



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Vereador JOSÉ VALDEZIR PEREIRA DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA – R.J.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 06/05/2002

PROJETO DE LEI Nº 211 2002.

**Autoriza o PODER EXECUTIVO a
conceder abono salarial aos Profes-
sores Municipais, nas condições que
menciona.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Professores da Rede Pública Municipal abono salarial de 8,89% (oito vírgula oitenta e nove por cento), incidente sobre o vencimento básico, do mês de março de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do exercício de 2002, na rubrica 31.90.11.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril 2002.

São Pedro da Aldeia, 21 de Maio de 2002.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 18 de Junho de 2002
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO
2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA
Em 20 de Junho de 2002
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

CORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA
Em 20/06/02
Assinatura
CMSPA